



# GAZETA

DO

## RIO DE JANEIRO.

QUINTA FEIRA 22 DE NOVEMBRO.

LISBOA 19 de Fevereiro.

ARTIGOS D'OFFICIO.

**A**S Cortes Geraes e Extraordinarias da Nação Portuguesa, tendo tomado em consideração a Supplica dos Estudantes da Univercidade de Coimbra para se lhes dar o anno por acabado, e os Actos por feitos: E attendendo ao motivo plausivel da sua installação: Determinarão que os ditos Estudantes sejam dispensados da frequencia deste anno lectivo, fechando-se desde já as Aulas Maiores da Univercidade; ficando porém obrigados os mesmos Estudantes a fazerem os seus Actos no principio do anno seguinte, os quaes devem começar no primeiro de Outubro, abrindo-se as Aulas no primeiro de Dezembro.

E como he difficil por diversas causas a instrucção domestica das Disciplinas, que se explicão em alguns do annos Academicos: Determinarão outro sim, que os Estudantes do primeiro anno Juridico, os de Materia Medica, os de Anatomia, e os da Faculdade de Filosofia, poderão matricular-se nos annos seguintes das suas respectivas Faculdades, com tanto que antes do Acto desses annos fação os precedentes, começando para estes a matricula no primeiro dia de Outubro, á qual se sigão immediatamente as Aulas. E que os Estudantes, que fizerem Actos no primeiro bimestre, se hirão matriculando á proporção que os tenham concluido, de maneira que a abertura das Aulas se apresse quanto seja possivel, não passando do primeiro de Dezembro: e que a respeito dos outros, o Reformador Reitor procederá a huma nova distribuição das horas das Aulas, de maneira que os Estudantes, que frequentarem os annos seguintes, antes de fazerem Acto, possam ouvir as prelecções dos annos antecendes. Que os Es-

tudantes do ultimo anno das respectivas Faculdades possão, querendo, fazer Acto de Formatura no fim do presente anno, com tanto que os Actos comecem no primeiro de Junho, e que se apresentem com seus requerimentos na Congregação, que se ha de fazer a 15 de Maio: e que desde já os Lentes do quinto anno das Faculdades positivas annunciem aos seus discipulos quaes são os textos, que elles devem analisar, e que depois hão de fazer o objecto dos seus actos.

A Regencia do Reino, em Nome de El-Rei o Senhor *D. João VI.*, assim o Manda participar ás Authoridades a quem competir, para sua intelligencia e devida execução. Palacio da Regencia em 19 de Fevereiro de 1821. — Com as Rubricas dos Membros da Regencia do Reino.

CORTES. — Sessão 133 — 14 de Julho.

Aberta a Sessão, foi lida, e approvada a acta da anterior.

Lerão-se Officios do Ministro dos Negocios da Guerra, incluindo a participação do Governo da Ilha de *S. Miguel*, relativo ao estado da guarnição da mesma Ilha; e do Ministro dos Negocios da Marinha, acompanhando Officios, autos, e representações vindas dos Governos de *Caba Verde*, *Ceará*, *Ilhas de S. Jorge*, *Foyal*, e *Santiago*, que serão á Comissão do Ultramar.

Outro Officio do mesmo Ministro, incluindo Officios da Ilha do *Foyal*, e ainda outro com papeis do *Maranhão*.

Leu o Sr. *Ribeiro Telles* o informe da Comissão das Pautas sobre o augmento, que se fez em alguns, e havendo alguma discussão se decidio que todos estes papeis fossem remettidos á Comissão do Commercio.

O Sr. *Felgueiras* leu o Officio que acabava de chegar, sobre S. Magestade approvar as observações feitas nos termos do seu Discurso, qua foi ouvido com geral satisfação de todo o Congresso, e se mandou imprimir a falla de S. Magestade, e os Officios a ella relativos.

O Sr. *Borges Carneiro* fez a moção, de que fossem remettidas ao Governo Collecções completas do Diario das Cortes, e que se continuem a remetter para o futuro.

O Sr. *Pereira do Carmo* entregou huma representação da corporação dos Alfaiates, offerecendo para as urgencias do Estado a quantia de 7000 réis. Foi ouvida com agrado, e se remetteu ao Governo.

O Sr. *Freire* fez a 2.<sup>a</sup> leitura da moção do Sr. *Borges Carneiro* para se remetter Tropa para a America na Esquadra que acompanhou S. M.; e para que se desocupe *Monte Video*, e se reclame *Oliveira*.

O Sr. *Brauncamp* reflectio, quanto á segunda parte, que pelas relações Diplomaticas, que ella tinha com outra Nação, não era materia que fosse tratada com publicidade.

Apoiaram outros Srs. Deputados, observando ser necessario primeiro pedir informações ao Governo das relações, em que estava a este respeito.

O Sr. Presidente observou, que era justo tratar este objecto em Sessão particular, e que já estava assentado, que havendo objectos a tratar, que não fosse de Legislação, o devião ser em Sessão secreta. Depois de breves reflexões, se decidiu, que a respeito da expedição, fosse tratado no primeiro dia de Sessão; e quanto á entrega de *Monte Vides* &c. se pedissem as informações necessarias ao Governo, e quando estiverem nas Cortes então se decidirá a fórma por que ha de ser tratado este objecto.

O Sr. *Miranda* observou, que vira no Diario do Governo hum annuncio feito pela Junta do Arsenal, convidando á venda de pannos &c. para fornecimento de Arsenal, e que sendo esta huma das condições estabelecidas com a pessoa que arrematou as Fabricas da *Covilhã*, e *Fundão*, devia por isto fazer-se a necessaria participação ao Ministro de Marinha, para que se entendesse com o dito arrematante.

Conforme a ordem do dia se passou a tratar dos pareceres alliados; tomando-se em consideração o da Commissão que expunha ser comprehendida no Alvará de 11 de Abril de 1815 a isenção dos direitos na exportação do sal de todas as marinhas novas construidas em *Sapae* tirados ás marés, depois do mesmo Alvará até ao presente.

Depois de mui longa, e variada discussão, se assentou por votação, que o sal fabricado em taes marinhas, ficava isento dos direitos de exportação; e sujeitos a todos os mais, remettedo-se este objecto á Commissão d'Agricultura para formar hum projecto de Lei.

Determinou-se para a Sessão seguinte o projecto da Constituição. Levantou-se a Sessão ao meio dia.

CORTES. — Sessão 134 — 16 de Julho.

Aberta a Sessão, e lida a acta nella, se declarou que o sal das marinhas novas daquella decisão para diante, fica sujeito a todos os direi-

tos territoriaes, e de exportação, e assim se approvou.

Depois do Sr. Secretario *Felgueiras* ter dado conta de varios Officios dos Ministros de Estado, fez leitura de hum extenso Officio da *Bahia*, relatando nelle o miseravel estado a que tinha chegado a Administração Publica em todos os ramos, e referindo o mais que se tem passado naquella Provincia, e incluindo diversos documentos relativos á convocação dos Povos para as eleições dos Deputados, e sobre outros objectos.

O Sr. *Borges Carneiro* louvou os procedimentos do Governo da *Bahia* pelo seu muito valor &c., pedindo que se lhe dessem louvores; e que se indicasse ao Governo que nomeasse para as Provincias do Ultramar Empregados additos ao Systema Constitucional.

O Sr. *Castello Branco* apoiando o Sr. *Borges Carneiro* accrecentou que o Officio acabado de ler devia ser immediatamente impresso, e na primeira occasião darem-se louvores ao Governo da *Bahia*.

O Sr. *Brauncamp*, reflectindo sobre as circunstancias em que a *America* ficou, pela partida de S. Magestade, porpoz que a Commissão de Constituição tomasse em consideração a melhor fórma de estabelecer os Governos das Provincias do *Brazil*, a respeito dos quaes se deve decidir se devem ficar sujeitos a *Portugal*, ou á Regencia que S. Magestade deixou no *Rio de Janeiro*.

A final decidiu-se, que o Officio foi ouvido com muito agrado, e que seja remettido á Commissão de Constituição para esta dar o seu parecer, tanto á cerca do seu conteúdo como da indicação do Sr. *Brauncamp*.

Por esta occasião, pediu o Sr. *Bitancourt* que fosse lida a Proclamação encarregada ao Sr. *Fernandes Thomaz*, e que se resolvesse a tal respeito. Foi approvedo, e o Ilustre Author da Proclamação fez a sua leitura.

O Sr. *Ferreira Borges* pediu a palavra, fez em sustancia a seguinte indicação por escripto — Que o Conde de *Barbarena* pegara em armas contra o estabelecimento do systema Constitucional, e que proclamara — Que mui tardamente, e obrigado jurara as bases da Constituição; e que por estes factos, ou por quaesquer outros, era certo que elle não tinha a confiança da Nação — Que elle fora creado Ministro dos Negocios Estrangeiros, cargo da maior importancia nas circunstancias presentes, e cujas operações erão levadas ordinariamente em segredo — Que estas forão as bases do procedimento que se teve á cerca dos Diplomaticos *Portuguezes* — Que El-Rei se achava em *Lisboa* ha doze dias, e ha outros tantos o Ministro nomeado; e que não constava até hoje, que se participasse pelo modo regular, e directo aos Ministros, Agentes, ou Encarregados dos Negocios da *Hispanha*, *França*, *Inlaterra*, e *Alemanha*, o facto glorioso do juramento de El-Rei, e espontanea approvação do novo systema, — Que elle por tanto requeria, que estas circunstancias fossem levadas ao conhecimento de El-Rei, que necessariamente as ignorava, para que provesse como cumprisese em cousa, que tanto relevava a segurança publica.

O Sr. *Guerrero* não approvou esta moção, na consideração de que os Ministros são res-

ponsaveis; não havendo por ora motivo para se lhe tomar conta.

O Sr. *Branacamp* por esta occasião lembrou, que os Ministros não tem ainda jurado as Bases da Constituição.

O Sr. *Fernandes Thomaz* ajuntou que este fidalgo recusara prestar o juramento ás Bases, e que o não fizera, senão quando o Governo então existente o mandara despejar do paiz. E tomando a talar, reformou esta asserção dizendo: consta-me além disso que o Conde mandou hum Aviso ao Redactor do Diario do Governo para não publicar a folha sem a sua previa approvação: quando todos sabem que o Diario não he official, senão relativamente aos artigos, que vem debaixo do titulo d'Officio. (*Devemos aqui notar huma vez por todas, que sendo aquelle Diario de propriedade dos Officiaes da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, por ter sido subrogado á Gazeta, de que a desdê Corte fazda e faz parte; por esta razão também ella só he Official, naquelles artigos, que são declarados como taes como observou o Sr. Fernandes Thomaz.*)

A final decidio-se que fosse chamado immediatamente o Ministro, para que se expedio ordem.

O Sr. *Alves do Rio* por parte da Comissão de Fazenda leu o parecer á cerca do Officio, e plano do artigo Ministro dos Negocios Estrangeiros sobre o emprego dos Diplomaticos Portuguezes nas Cortes da Europa, cujas gratificações, ordenados, e pensões chegavão a 289:4500 réis; reduzindo-se o parecer a conformar-se a Comissão com o plano proposto pelo Ministro.

Leu-se o plano do ex-Ministro, e se reservou este objecto para outra Sessão.

Fez-se a chamada nominal, estavam presentes 99 dos Srs. Deputados, faltando 5.

Hia-se entrar na discussão do projecto de Constituição, quando se annunciou a chegada do Ministro dos Negocios da Marinha, que vinha fazer o relatório do estado dos negocios no Rio de Janeiro, desde o dia 24 de Fevereiro até que S. M. dali partio: appresentou por escrito o relatório do estado em que se achavão as embarcações de guerra, que existem no Rio de Janeiro.

O Sr. Presidente o interrogou sobre as circumstancias dos fretamentos das Embarcações que acompanharão a S. Magestade, ao que o Ministro respondeu — que se tinham afretado quatro Navios, dos quaes vencião dois a cinco centos de réis por mez, e dois a quatro, estando justos para tornarem ao Rio a conduzir as Tropas que S. Magestade entendeu deverem ser alli remetidas, tendo-se pago já hum mez de frete aos referidos Navios.

O Sr. Presidente perguntou que Tropa conviria mandar para o Rio de Janeiro, e que numero poderia hir nos ditos Navios, e nas Charrnas do Estado; ao que satisfez o Ministro dizendo que ao menos dois mil homens entenhia que devião ser mandados, e igualmente informou da fórma da sua distribuição nas ditas Embarcações.

O Sr. *Braamcamp* pediu que o Ministro informasse se as Secretarias do Ultramar e Marinha estavam reunidas; e igualmente do estado em que se achavão as eleições na America.

O Sr. Presidente satisfez ao Ilustre Deputado interrogando o Ministro o qual respondeu, que as duas Pastas se achavão actualmente reunidas debaixo da sua direcção; e que S. Magestade passara as Ordens necessarias antes de sahir do Brazil para se continuarem as eleições, e que na sua viagem dera ordens para as Ilhas dos Açores.

O Sr. *Bitancurt* exigio igualmente informações a respeito da Ilha Terceira, ao que o Ministro respondeu que S. Magestade tinha esse objecto em consideração, e contava tomar quanto antes as providencias necessarias tendo-se estas demorado em consequencia de se conhecerem as verdadeiras attribuições dos Governadores do Ultramar.

Tendo o mesmo Ministro appresentado huma Relação dos Officiaes de Marinha ultimamente promovidos, e mandada entregar por S. Magestade ao Soberano Congresso; e tendo o Sr. Presidente dito ao Ministro que se podia retirar, devendo formar hum relatório do que tinha exposto verbalmente, sahio o Ministro acompanhado pelos dois Secretarios que o introduzirão; e logo foi annunciada a chegada do Ministro dos Negocios Estrangeiros, que entrando na Sala com o mesmo ceremonial, lhe disse o Sr. Presidente, — que o Soberano Congresso mandava que S. Ex. o informasse: 1.<sup>o</sup> Se já tinha feito a necessaria participação da chegada e recebimento de S. Magestade, e de seu Juramento solemne ás Bases da Constituição no dia 4 do corrente, aos Ministros Estrangeiros nesta Corte; e 2.<sup>o</sup> Se deu Ordem ao Redactor do Diario do Governo para não publicar folha alguma sem a sua approvação.

O Ministro respondeu quanto ao primeiro caso, que immediatamente fizera a participação aos Ministros Estrangeiros que se achão autorisados pelas suas Cortes; e quanto ao segundo, que se tinha providenciado que o dito Diario conservasse o caracter que he proprio de hum Papel Ministerial, e para que não omitisse Artigos de Officio, para substitui-los com chocarices taes como por exemplo, a das mulheres feias, e bonitas, &c.

Exigio o Sr. *Ferreira Borges* que o Ministro informasse como, e a que Ministros fizera as ditas participações, e quaes crão os que não estão autorisados.

Fez esta interrogação o Sr. Presidente, e respondeu o Ministro, que forão feitas por escripto aos Diplomaticos da Prussia e Dinamarca, que são os unicos que tem credenciaes, e que o de Hespanha ainda hontem as appresentara, não tendo o da Russia, Inglaterra, França &c., e outros que são apenas Consules.

O Sr. Presidente disse que se podia retirar, o que o Ministro fez sendo acompanhado pelos Srs. Secretarios, que o introduzirão.

O Sr. *Fernandes Thomaz* disse que o Officio dirigido ao Redactor existia, que fosse mandado vir, e que então decidiria o Soberano Congresso.

Approvou-se; e disse o Sr. Presidente que se deliberaria a estes respeito em outra Sessão; e mencionou para a seguinte os pareceres das Comissões, e o tratar sobre a força que se deve enviar á America.

Lavantou-se a Sessão depois do meio dia.

## ENTRADAS.

*Dia 18 do corrente.* — Campos; 5 dias; S. Santa Anna pensamento feliz, M. Antonio José Leite, C. ao M., assucar e aguardente. — Dito; dito, S. Nova Alleluia, M. José Caelano da Silva, C. a Porto. José Alves, dito. — Dito; dito, S. Senhora da Guia, M. Thomaz Joaquim de Faria, C. a Fernando Carneiro Lúia, dito. — Dito; dito, S. Feliz Constituição, M. Miguel Francisco Pereira, C. a Diogo Gomes Barrozo, dito. — Dito; 4 dias; S. S. João Baptista, M. Manoel Antonio Dias, C. ao M., dito. — Dito; dito, S. Boa União, M. José Francisco, C. ao M., dito. — Dito; dito, S. Senhora d'Assumpção, M. José Pinto Neto, C. a Diogo Gomes Barrozo, dito. — Dito; dito, S. S. Manoel Embaixador, M. João Thomaz Barrozo, C. a Thomé José Ferreira Tinoco, dito. — Dito; dito, S. S. Francisco Vencedor, M. Manoel José Carneiro, C. ao M.; dito. — Dito; dito, S. Animo Grande, M. Manoel Ferreira dos Santos, C. ao M., dito. — Dito; dito, S. S. Luiz Gonzaga, M. Thomé Luiz de Gaia, C. a D. Roza Fermina de Lima, assucar. — Dito; 5 dias; L. Garvotu, M. Manoel Francisco Nunes, C. a José Antonio dos Santos, aguardente e assucar. — Dito; dito, L. Despique, M. José d'Aroujo Dias, C. ao M., dito. — Dito; dito, L. Santa Anna Felicissima, M. Francisco Antonio Gomes, C. ao M., dito. — Dito; 3 dias; L. Santa Rita, M. José Dias dos Santos, C. a Virissimo José Coelho, dito. — Dito; 4 dias; L. Trindade, M. Custadio Pereira Neves, C. a Thomé José Ferreira Tinoco, dito. — Dito; dito, L. Bella Cruz, M. Manoel Francisco Lopes, C. a Manoel Domingues da Cruz, dito. — Dito; 3 dias; L. Senhora da Penha, M. Manoel dos Santos Souza, C. ao M., dito. — Dito; 4 dias; L. Poder de Deus, M. Joaquim Fernandes Leça, C. ao M., dito. — Dito; 5 dias; L. Boa Viagem, M. José Rodrigues Maia, C. ao M., dito. — Cabo frio; 3 dias; L. Determinação de Deos, M. José Coutinho du Fonseca, C. ao M., milho e farinha. — Macabé; 2 dias; L. Bom fim, M. Manoel Pereira, C. a Joaquim José Lopes, madeira. — Ubatuba; 9 dias; C. Senhora dos Navegantes, M. Vicente Antonio, lastro. — S. Sebastião; 7 dias; C. Santa Rita, M. José

Soures; C. ao M., caffè. — Parati; 8 dias; C. M. Benjamim Prosper, C. a José Joaquim de Faria Campos, assucar e caffè.

*Dia 19 dito.* — Bordeaux; 94 dias; B. Fr. La Marie, M. Le Duzence, viveres para a Divisão Franceza. — Gibraltar; 55 dias; B. Ing. Fortuna, M. Miguel Ellut, C. a Miguel Ferreira Gomes, farinha, passas e seca. — Cabo frio; 2 dias; L. Bom Jesus, M. Manoel Coetaxo de Barcellos, C. ao M., aguardente, milho e feijão.

*Dia 20 dito.* — Monte Video; 16 dias; G. Ing. Reward, M. Aslark Leymes, C. ao M., couros. — Dito; 14 dias; G. Succ. Sumareu, M. Jens Heest, C. ao Caixa João de Abreu, couros. — Canané; 8 dias; S. Guia, M. Francisca de Souza Castro, C. a Bernardo Luiz de Almeida, arros. — Rio Grande; 11 dias; S. Europa, M. Clementino Coelho Fragoso, C. ao M., carne, couros e sebo. — Ilha Grande; 2 dias; L. Boa Viagem, M. Manoel Antonio da Silva, C. ao M., cal e aguardente. — Parati; 6 dias; L. Senhora do Carmo, M. Manoel Correia Pinto, C. ao M. ao M., aguardente e assucar. — Ilha Grande; 2 dias; L. Bom Jardim, M. José do Couto, C. a Antonio José Leite Lobo, assucar e aguardente. — Parati; 5 dias; L. Bom fim Santa Anna, M. José Mathias, C. ao M., aguardente e tumo.

## SAÍDAS.

*Dia 18 do corrente.* — Guernesey; G. Ing. Caledonia, M. Nicolás Maley, caffè. — Santa Catharina; S. S. Domingos, M. Joaquim Ignacio da Silveira, lastro. — Rio d'Ostras; L. Santa Anna, M. Bernardino José de Lemos, lastro. — Macabé; L. Paquete da Cabe, M. Antonio Joaquim de Jesus, lastro.

*Dia 19 dito.* — Iguape; S. Graça Divino, M. Manoel Alves da Costa, lastro. — Rio de Ostras; L. Senhora da Luz, M. Francisco de Oliveira, lastro.

*Dia 20 dito.* — Lisboa; B. de guerra Treze de Maio, Com. 9 1.º Ten. Manoel Pedro de Carvalho. — Monte Video; B. Ing. Neghningale, M. Archibalde Samon, fazendas. — Campos; L. Henriqueta, M. José Joaquim Teixeira, fazendas e vinho. — Capitonía; L. Rosario de Maria, M. José Dias, lastro.

## AVISOS.

Sabio á luz: *Diccionario Carcundatico, ou Explicação das phrazes dos Carcundas*, por José Joaquim Lopes de Lima, 2.º Tenente da Armada Nacional. Vende-se na loja da Gazeta, na dita do Diario, dita de João Baptista dos Santos, rua da Cadeia, dita de José Antonio da Silva, rua Direita N.º 112, por 180 réis; e nas mesmas se acham os *Carcundas do Porto*, por 120 réis. *Discursa a favor dos Brasileiros*, por 50 réis, tudo do mesmo author.

João Baptista Bastos, Administrador dos bens do fallecido Agostinho Ferreira de Brito, vindo de Macão no Navio Maria I., faz publico a todas as pessoas, que tiverem contas com o dito fallecido, recorrerem ao Tribunal da Real Junta do Commercio a justificar as suas dividas, e serem pagas pela mesma Administração.

Na Gazeta antecedente na pag. 4, columna 2.ª, linh. 3, onde diz abaixo, leia-se debaixo. Na mesma columna linh. 8, onde diz possesse em gyro, leia-se possesse em gyro. Mesma columna, linh. 22, onde diz a par, leia-se ao par. Item linh. 52, onde diz lhe ordenou acrescentar, leia-se lhe mandou acrescentar.